



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

O PIM NO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS)

PT SES nº 635/21 e nº843/21

O QUE É O PIAPS?

O Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) organiza os recursos repassados pelo estado aos municípios para a qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Com a criação do PIAPS, os recursos para a APS estadual passarão:

DE:


R\$ 274,5 milhões



PARA:

R\$ 328 milhões

20%



COMPONENTES DO PIAPS



- I. Sociodemográfico;
- II. Incentivo para equipes de Atenção Primária à Saúde
- III. Incentivo à Promoção da Equidade em Saúde
- IV. Incentivo ao Primeira Infância Melhor**
- V. Estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde – Rede Bem Cuidar

POR QUE O INCENTIVO

DO PIM ESTÁ NO PIAPS?


- ✓ A Portaria nº 578/2013 já trazia o PIM como parte da Atenção Básica (AB) e o incentivo do programa já era vinculado ao fundo da AB municipal.
- ✓ A inserção do PIM no PIAPS fortalece o PIM como estratégia intersectorial da APS, favorecendo a qualificação da atenção à primeira infância na APS.

Contribuindo, assim, na efetivação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança, da Rede Cegonha, do Programa Criança Feliz e outras políticas sociais.



O QUE MUDA?

- O valor anual de incentivo ao PIM no PIAPS será de:



**TETO ANUAL DE
R\$ 25.712.000,00**

O QUE MUDA?



2. NORMATIVAS:

- Ficam revogadas as Portarias SES nº 578/2013 e nº 071/2008 que previa valor diferenciado para visitantes em bairros PPV.
- Nova descrição dos processos de adesão, habilitação e desabilitação.

**Passa a valer o PIAPS
(PT SES nº 635/21 e nº 843/21)
e nova Nota Técnica
(NT DAPPS/PIM nº 03/21)**

O QUE MUDA?

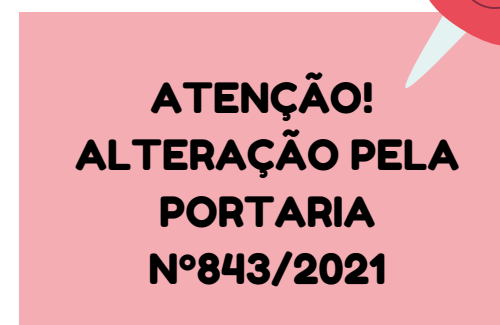
2. NORMATIVAS:

- Portaria 843/21 - Municípios já habilitados ao PIM terão suas habilitações renovadas em portaria específica, que expressará a meta de atendimento, calculada de acordo com o teto de indivíduos a serem acompanhados por visitantes habilitados no SisPIM.

**META DE ATENDIMENTO:
nº de indivíduos (gestantes e
crianças) a serem acompanhados pelo
município**

**Portaria SES nº857, de
08 de dezembro de
2021**

O QUE MUDA?



3. META DE ATENDIMENTO:

- **AMPLIAÇÃO DA META** condicionada ao:
 - teto orçamentário anual;
 - critérios estabelecidos em edital, ocorrendo em períodos divulgados pela SES.
- **REDUÇÃO DA META:**
 - por solicitação do(a) Prefeito(a) Municipal;
 - mediante parecer técnico da SES, quando o município não alcançar pelo menos 70% da meta por um período igual ou superior a 06 meses consecutivos.

O QUE MUDA?

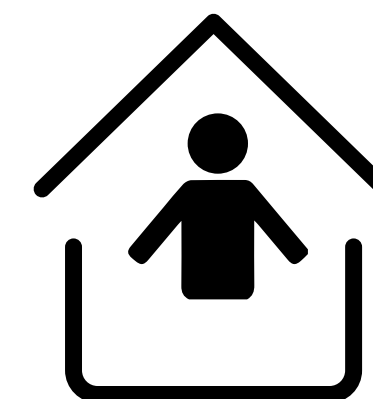
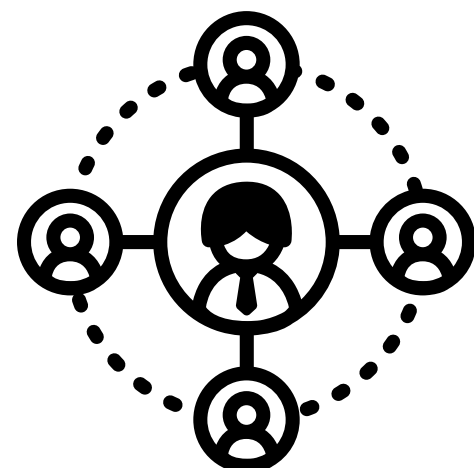
4. CONFIGURAÇÃO DA EQUIPE

- Equipe mínima: GTM, monitor/supervisor e visitador, sendo facultativa a contratação de digitador(es) e coordenador.
 - Um representante do GTM pode exercer o papel de coordenador.
- Independente do número de visitantes, é necessário que um profissional exerça o papel de monitor/supervisor.
 - Representante(s) do GTM pode(m) exercer esse papel, desde que possua(m) carga horária compatível).



O QUE MUDA?

5. Nº DE VISITADORES ACOMPANHADOS POR MONITOR/SUPERVISOR



Monitor/Supervisor- 40 horas



até 15 visitantes

Monitor/Supervisor- 30 horas



até 12 visitantes

Monitor/Supervisor- 20 horas



até 08 visitantes

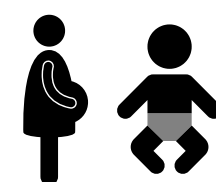
Monitor/Supervisor- 10 horas




até 04 visitantes

O QUE MUDA?

6. PARA CÁLCULO DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL, SERÁ CONSIDERADO O TETO DE INDIVÍDUOS A SEREM ACOMPANHADOS POR VISITADOR DE ACORDO COM SUA CARGA HORÁRIA:



Visitador 40 horas	→	20 indivíduos
Visitador 30 horas	→	16 indivíduos
Visitador 20 horas	→	12 indivíduos



ATENÇÃO!
ALTERAÇÃO PELA
PORTARIA
Nº843/2021



- Os municípios poderão cadastrar no SisPIM um número de indivíduos atendidos por visitador superior ao descrito acima, desde que não haja prejuízo na metodologia de atenção da política.

O QUE MUDA?

7. A REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL PASSA:

DE:



**PAGAMENTO POR
VISITADOR,
SEGUNDO SUA
CARGA HORÁRIA**



PARA:



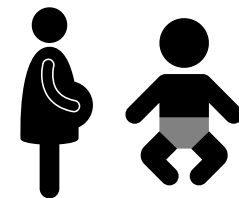
**PAGAMENTO POR INDIVÍDUO
ATENDIDO
(GESTANTE OU CRIANÇA),
RESPEITANDO O TETO POR
VISITADOR**



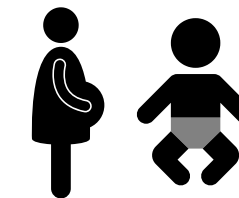
TETO DE INDIVÍDUOS PARA PAGAMENTO E TETO DE CADASTRO DE INDIVÍDUOS POR VISITADOR



Visitador 40 horas
Visitador 30 horas
Visitador 20 horas




20 indivíduos
16 indivíduos
12 indivíduos




30 indivíduos
25 indivíduos
17 indivíduos



**Conta para
pagamento**



Teto de indivíduos
para
pagamento/PIM



Teto de cadastro de
indivíduos por
visitador no SisPIM
(igual ao PCF)



**Conta para
alcance
a meta**

O QUE MUDA?

8. SUSPENSÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO:

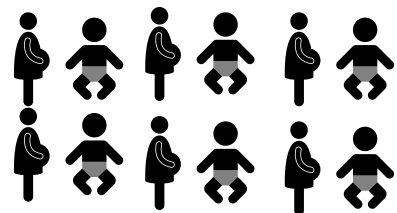
- Quando os municípios não realizarem registros de acompanhamentos no SisPIM por 120 dias;
- Há reestabelecimento do repasse, a partir da competência do mês que houver regularização do SisPIM.

O QUE MUDA?

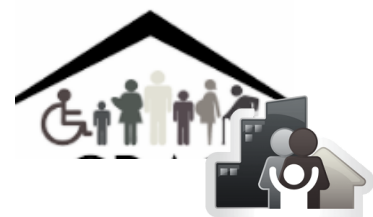


- Para o repasse do incentivo estadual será gerado relatório do SisPIM até o dia cinco do mês subsequente ao mês de referência, tendo o município a responsabilidade de manter o SisPIM atualizado.

QUAL O IMPACTO DA MUDANÇA?



Estímulo à ampliação da cobertura de atendimento



PIM como política essencial vinculada a APS e a Proteção Social Básica



Fortalecimento do PIM como estratégia intersetorial da APS



Alinhamento normativo entre o PIM e o PCF



Ampliação do Incentivo financeiro estadual

QUAL O IMPACTO DA MUDANÇA?



Aumento do Incentivo financeiro

Portaria SES nº578/2013



PAGAMENTO POR VISITADOR E CARGA HORÁRIA



40h: 20 famílias/R\$1.000= R\$50
30h: 17 famílias/R\$750= R\$44
20h: 14 famílias/R\$500= R\$35,7

Portaria SES nº635/21 e nº 843/21



PAGAMENTO POR INDIVÍDUO ATENDIDO



40h: R\$65,00 x 20 indivíduos= R\$1300
30h: R\$65,00 x 16 indivíduos= R\$1040
20h: R\$65,00 x 12 indivíduos= R\$780

**Nova forma de
pagamento, se
atingir o teto
de atendimento:**

**Com base no
número de famílias
atendidas, o valor
por família seria de:**

QUANDO A NOVA NORMATIVA DO PIM NO PIAPS COMEÇARAM A VALER?

- As regras de financiamento do PIM no PIAPS começaram a valer a partir da competência de **DEZEMBRO/2021.**

COMO SERÁ ESSE PROCESSO DE MUDANÇA?

2021 2022

DEZEMBRO

JANEIRO


FEVEREIRO

MARÇO




PERÍODO DE TRANSIÇÃO

MUNICÍPIOS HABILITADOS AO PIM: PAGAMENTO A PARTIR DO NOVO TETO DE ATENDIMENTO POR VISITADOR E CARGA HORÁRIA.



ATENÇÃO!
ALTERAÇÃO PELA
PORTARIA
Nº843/2021



CARGA
HORÁRIA R\$ 65,00

Exemplo: município com 3 visitantes de 30 horas - receberá por esse período o total de R\$3.120,00 ao mês:

3 visitantes X 16 indivíduos X 65 reais.

COMPETÊNCIAS

COMO SERÁ ESSE PROCESSO DE MUDANÇA?

2022

COMPETÊNCIAS

ABRIL EM
DIANTE



ATENÇÃO!
ALTERAÇÃO PELA
PORTARIA
Nº843/2021

AS NOVAS REGRAS DE FINANCIAMENTO DO PIM COMEÇAM A VALER

MUNICÍPIOS COM PIM HABILITADO, TERÃO O PAGAMENTO A PARTIR DO NÚMERO DE INDIVÍDUOS (GESTANTES OU CRIANÇAS) ATENDIDOS NO MUNICÍPIO, RESPEITANDO O TETO POR VISITADOR, RESPEITANDO E A META PACTUADA.



POR INDIVÍDUO



R\$ 65,00

PERÍODO DE TRANSIÇÃO



- Durante o período de transição será importante os municípios buscarem o alcance da meta de atendimento.
- Monitorar e avaliar os principais desafios pra esse alcance:
 - dificuldade de contratação de visitadores;
 - baixo número de indivíduos por visitador;
 - necessidades de mapeamento de territórios e articulação em rede para captação de novos beneficiários;
 - outros.

EXEMPLOS:

INCENTIVO ESTADUAL

MUNICÍPIO	META (PT SES 857/21)	VISIT LIBERADOS	VISIT ATIVO	INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	% DE ALCANCE DA META	Última inserção de novos cadastros ou acomp. e dias em atraso	INDIVÍDUOS VÁLIDOS PARA PAGAMENTO	até nov/21 (PT 578/13)	dez/21 a mar/22 (PIAPS - transição)	abri/22 em diante (PIAPS - implementação)
ARCO ÍRIS	100	05 (40h)	05 (40h)	120	120%	16/02/2022-1 dia	100	5 x R\$1.000= R\$ 5.000	5x20xR\$65= R\$ 6.500	100xR\$65= R\$ 6.500
MARGARIDA	100	05 (40h)	05 (40h)	60	60%	17/02/2022	60	5 x R\$1.000= R\$ 5.000	5x20xR\$65= R\$ 6.500	60xR\$65= R\$ 3.900
HORTÊNCIA	100	05 (40h)	02 (40h)	50	50%	01/02/2022-16 dias	40	2 x R\$1.000= R\$ 2.000	2x20xR\$65= R\$ 2.600	40xR\$65= R\$ 2.600
CAMÉLIAS	100	05 (40h)	03 (40h)	50	50%	18/09/2021-121 dias	0	0	0	0

FÓRMULA DE CÁLCULO

Teto de indivíduos por visitador para pagamento
 visit 40h - 20 ind.
 visit 30h - 16 ind.
 visit 20h - 12 ind.

Nº VISITADOR ATIVO COM FAMÍLIAS
 40h - R\$ 1.000
 30h - R\$ 750
 20h - R\$ 500

(nº de visit ativo X teto de indivíduos conforme carga horária do visitador) X R\$65,00

nº de indivíduos válidos para pagamento X R\$ 65,00

CRONOGRAMA:



COMPETÊNCIA PORTARIA VIGENTE FORMA DE PAGAMENTO

2021
2022

DEZEMBRO
JANEIRO
FEVEREIRO
MARÇO

PT SES nº 635/2021
PT SES nº 843/2021

DE ACORDO COM A META DE INDIVÍDUOS POR VISITADOR ATIVO, DE ACORDO COM SUA CARGA HORÁRIA

2022

ABRIL EM
DIANTE

PT SES nº 635/2021
PT SES nº 843/2021

DE ACORDO O NÚMERO DE INDIVÍDUOS (CRIANÇAS E GESTANTES) ATENDIDOS

APOIO NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO



Os municípios podem contatar as apoiadoras do PIM de referência de sua CRS:

1ª CRS karina-vitoria@saude.rs.gov.br
cleci-lima@saude.rs.gov.br
marilia-bianchini@saude.rs.gov.br

2ª CRS eliandra-ungaratti@saude.rs.gov.br
gabriela-cristiano@saude.rs.gov.br

3ª CRS gisele-steibel@saude.rs.gov.br
leticia-boeira@saude.rs.gov.br

4ª CRS maclaine-ross@saude.rs.gov.br
alneura-provenzi@saude.rs.gov.br

5ª CRS luiza-menezes@saude.rs.gov.br
rejane-eglior@saude.gov.br

6ª CRS michele-neto@saude.rs.gov.br
cleci-lima@saude.rs.gov.br

7ª CRS andreza-nunes@saude.rs.gov.br
leticia-boeira@saude.rs.gov.br

8ª CRS juliana-sartori@saude.rs.gov.br
janine-serafim@saude.rs.gov.br

9ª CRS rosangela-campos@saude.rs.gov.br
janine-serafim@saude.rs.gov.br

10ª CRS jacqueline-zoch@saude.rs.gov.br
alneura-provenzi@saude.rs.gov.br

11ª CRS eliana-lira@saude.rs.gov.br
cleci-lima@saude.rs.gov.br

12ª CRS ana-munchen@saude.rs.gov.br
janine-serafim@saude.rs.gov.br

13ª CRS larissa-ponsi@saude.rs.gov.br
janine-serafim@saude.rs.gov.br

14ª CRS magali-filheiro@saude.rs.gov.br
janine-serafim@saude.rs.gov.br

15ª CRS haiala-frandalozzo@saude.rs.gov.br
gabriela-cristiano@saude.rs.gov.br

16ª CRS emilia-saatkamp@saude.rs.gov.br
janine-serafim@saude.rs.gov.br

17ª CRS loureliz-scherer@saude.rs.gov.br
janine-serafim@saude.rs.gov.br

18ª CRS valkiria-braga@saude.rs.gov.br
cleci-lima@saude.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE